



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA., PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4, BRAÇO ESTENDIDO, COM OPERADORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8343/2019 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-6 e CPF nº 156.609.138-14., doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Padre José Ferreira de Seixas, nº 15 – Vila São Joaquim, na cidade de Cotia/SP – CEP.: 06700462, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.070.039/0001-40, representada neste ato, pelo seu Titular Administrador, senhor **FLÁVIO FIGUEIREDO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.917.206-1 e CPF nº 648.745.678-00, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital a **Dispensa de Licitação nº 1357/2021 - Processo Administrativo nº 8343/2019 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **8343/2019 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a locar para o **SAAE**, **locação de máquinas retroescavadeiras com tração 4X4, braço estendido, com operadores devidamente capacitados e habilitados**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 02					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$) 24 meses
01	01	SERV.	Locação de máquina retroescavadeira com tração 4x4, braço estendido, motor diesel de	77,24	926.880,00



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

		4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque com reversão automática, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m ³ , com operador. QUANTITATIVOS: 02 equipamentos 250 horas/mês por equipamento 12.000 horas para 24 meses		
Total Geral (R\$)				926.880,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar os caminhões no **Centro Operacional** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço – CEP: 18086-000 - Sorocaba/SP.

2.1.1. O prazo máximo para início dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1.1. Os serviços serão executados no município de Sorocaba, conforme subitem 22.2 do Termo de Referência – Anexo II do edital.

2.1.2. Deverão ser apresentados junto com as máquinas/caminhões seguintes documentos:

a) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel (somente para os caminhões).

a1) Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses (somente para os caminhões).

b) Prova de posse das máquinas/caminhões em conformidade com a legislação vigente.

c) Cópia da CNH dos motoristas/operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

d) Comprovante de registro dos motoristas/operadores e ajudantes, nos termos da Lei.

CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

2.1.3. As máquinas/caminhões deverão estar emplacadas e regulamentadas junto ao DETRAM, os quais na ocasião de apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

2.1.4. As máquinas/caminhões deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices.

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

2.1.6. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.

2.1.7. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.7.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.1.8. Ficará a critério do **SAAE** devolver as máquinas/caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.1.8.1. Quando da devolução de qualquer caminhão, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de **24 horas**, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

2.1.8.2. No caso de substituição dos veículos e/ou motoristas, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 2.1.2 e 2.1.4.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde**



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA**, Chefe do Setor de Materiais e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Manterá o senhor **FLAVIO FIGUEIREDO FILHO**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. A CONTRATADA deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

2.6.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.7. **Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

4.1.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados no item 15.2 do Termo de Referência – Anexo II do edital.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

5.4. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.8. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

5.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.10. Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, a **CONTRATADA** poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.9. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital a Dispensa de Licitação nº 135/2021.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital a **Dispensa de Licitação nº 135/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **8343/2019 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da **CONTRATADA** será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **CONTRATADA** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 926.880,00 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 16 /SLC/2021

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 19 de abril de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Wilson José Duarte da Silva - Fiscalizador

PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA.
Flávio Figueiredo Filho - Titular Administrador

Testemunhas:

01. _____
Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02. _____
Karen Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

DA/SLC



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Flávio Figueiredo Filho

CPF: 648.745.678-00

Cargo: Titular Administrador

Empresa: Pluri Rental Comercial Locações Ltda.

Telefone: (11) 4825-8312

e-mail: plurirental@plurirental.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de abril de 2021.



PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA.

Flávio Figueiredo Filho – Titular Administrador
RG 8.917.206-1

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Pluri Rental Comercial Locações Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16 /SLC/2021

OBJETO: locação de máquinas retroescavadeiras com tração 4X4, braço estendido, com operadores devidamente capacitados e habilitados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 19 de abril de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14:

Bruno dos Santos

Nome: Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
Cargo: Diretor Operacional de Infra. e Logística
CPF: 317.497.978-10

Pela CONTRATADA:

Nome: Flávio Figueiredo Filho
Cargo: Titular Administrador
CPF: 648.745.678-00

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Pluri Rental Comercial Locações Ltda.

CNPJ Nº: 18.070.039/0001-40

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 16 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 /04 /2021

VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses.

OBJETO: locação de máquinas retroescavadeiras com tração 4X4, braço estendido, com operadores devidamente capacitados e habilitados

VALOR (R\$): R\$ 926.880,00 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 19 de abril de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
ropereira07@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1 Locação de Máquinas Retroescavadeiras, Caminhões equipados com guindaste hidráulico veicular (Munck) e Caminhões Basculantes (Toco) para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores, motoristas e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

2. FINALIDADE.

- 2.1. A locação das máquinas e caminhões visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE, em suas atividades diárias que dependem destes equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As quantidades do objeto a ser contratado estão descritas no **ANEXO A** deste documento.
- 3.2. Para todas as máquinas e caminhões objeto deste Termo de Referência, o **ano de fabricação** não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela CONTRATADA.
- 3.3. A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para promover a adequação citada no item 3.2.

4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

- 4.1. As máquinas e caminhões ficarão à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição.
- 4.2. O SAAE reserva-se ao direito de escalar as máquinas e/ou caminhões fora do período estabelecido previamente, inclusive para o segundo turno (14h às 23h) e aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE.



- 4.4. As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória das máquinas e/ou caminhões nos locais e horas designados.
- 4.5. Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar a(s) máquina(s) e/ou o(s) caminhões(s) de forma imediata.

5. DO RECEBIMENTO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES.

- 5.1. As máquinas e os caminhões deverão estar à disposição do SAAE em até **10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DOIL**, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.
- 5.2. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.3. As máquinas e caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SML - Setor de Materiais e Logística e pelos setores responsáveis pela solicitação.
- 5.4. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-las no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.5. O recebimento definitivo não exige a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.6. Deverão ser apresentados junto com as máquinas e caminhões os seguintes documentos:
 - 5.6.1. Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel – somente para os caminhões.
 - a1) Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
 - 5.6.2. Prova de posse das máquinas e caminhões em conformidade com a legislação vigente.
 - 5.6.3. Cópia da CNH dos operadores/motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.



5.6.4. Comprovante de registro dos operadores/motoristas, nos termos da Lei.

6. ESTACIONAMENTO.

- 6.1. As máquinas e/ou caminhões, quando não convocadas para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 6.2. A guarda e responsabilidade das máquinas e/ou caminhões ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7. OPERADORES, MOTORISTAS E AJUDANTES.

- 7.1. As máquinas e caminhões deverão ter operadores/motoristas devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de Operação de Retroescavadeiras, Curso de Operação de Guindauto e de Direção Defensiva).
- 7.2. Os operadores, motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.
- 7.4. Caso os operadores ou motoristas ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.7. As máquinas e caminhões, quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e ao servidor do SAAE responsável pela fiscalização do serviço, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida.



7.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

8. SEGURO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES.

- 8.1. As máquinas e caminhões deverão ter "Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo", devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices.
- 8.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro das máquinas e caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que a máquina e/ou caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

9. LICENCIAMENTO.

- 9.1. As máquinas e caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) das máquinas e caminhões, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento dos dias em que a máquina ou caminhão estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

10. PREPOSTO.

- 10.1. A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES.

- 11.1. Autorizar o SAAE a colocar nas máquinas e caminhões adesivos identificados com o logotipo da Autarquia.



- 11.2. Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com as máquinas ou caminhões locados, para fins particulares utilizando o adesivo “A Serviço do SAAE”.

12. DO CONTROLE OPERACIONAL.

- 12.1. Os operadores e motoristas deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

12.2. Deverá ser preenchido, no mínimo:

- a) data do serviço;
- b) placa da máquina ou caminhão e prefixo;
- c) identificação do operador ou motorista;
- d) local, horário de início e de término do serviço e quilometragem inicial e final;
- e) deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

- 12.3. Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.

- 12.4. No caso de substituição das máquinas, caminhões, operadores, motoristas ou ajudantes a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados no item 5.6 deste Termo de Referência.

- 12.5. A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos e máquinas da CONTRATADA.

- 12.6. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

13. MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES.

- 13.1. As máquinas e caminhões deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu



funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.

13.2. Ficará a critério do SAAE devolver as máquinas ou caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

13.2.1. Quando da devolução de qualquer máquina ou caminhão, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. As máquinas ou caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

13.3. O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nas máquinas ou caminhões, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.4. Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso as máquinas ou caminhões para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.

13.5. Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

14. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

14.1. As máquinas e caminhões deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

14.2. O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

15. PREÇOS.

15.1. Os preços para a locação serão em horas.



- 28
- 15.2.** Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante da máquina ou caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada máquina e caminhão, salários dos operadores, motoristas e ajudantes, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para a máquina ou caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 16.1** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de horas de operações das máquinas ou caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 16.2** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 16.3** O pagamento será efetuado pelo SAAE, em conformidade a ser estabelecido no edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 17.1** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores ao referido lote, para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), conforme tabela a seguir:



Lotes	Descrição	Horas/Mês p/ equip.	Total Horas/Mês	Total horas p/ 12 meses	TOTAL de horas p/ comprov
1	Máquina retroescavadeira com tração 4x2 (04 unidades)	250	1.000	12.000	4.800
2	Máquina retroescavadeira com tração 4x4 (09 unidades)	250	2.250	27.000	10.800
3	Máquina retroescavadeira com tração 4x4 e braço estendido (02 unidades)	250	500	6.000	2.400
4	Caminhões equipados com guindaste hidráulico veicular - Munck (03 unidades)	250	750	9.000	3.600
5	Caminhões Basculante - Toco (14 unidades)	250	3.500	42.000	12.600

- a) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- b) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

18.1 Menor preço por item.



19. VIGÊNCIA.

- 19.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

20. FISCALIZAÇÃO.

- 20.1. A Fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE, e respectivos auxiliares dos setores que utilizarão as máquinas e caminhões objetos deste Termo de Referência.

21. SUBCONTRATAÇÃO.

- 21.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de horas/máquina ou caminhão, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.
- 21.2. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 21.3. As máquinas ou caminhões sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no Termo de Referência.
- 21.4. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.


22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

- 22.1. A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.
- 22.2. Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).



- 22.3.** A licitante CONTRATADA não poderá utilizar as máquinas e caminhões locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

Sorocaba, 06 de maio de 2020.



WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Chefe do SML



CLAUDIO ROBERTO BAUDENBACHER
Diretor Op. de Infraestrutura e Logística



JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face ao crescimento do município e conseqüentemente a ampliação do sistema de água, esgoto e drenagem, aumentando significativamente o número de novas ligações de água e de esgoto, e a necessidade de se manter o ritmo das atividades de manutenções desenvolvidas pela autarquia, as locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços com rapidez para melhoria da mobilidade urbana, considerando ainda o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio às áreas operacionais, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado, que, não raro, precisa ser realizado de forma emergencial.



VII - Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços contínuos nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.

VIII – Os maquinários e caminhões também darão apoio logístico em obras específicas de responsabilidade da Autarquia.

DO AGRUPAMENTO POR LOTES:

Entendemos ser mais razoável promover o agrupamento de itens num mesmo lote, conforme segue:

Lote 1:

Item 1: Máquina retroescavadeira com tração 4x2;

Lote 2:

Item 1: Máquina retroescavadeira com tração 4x4;

Lote 3:

Item 1: Máquina retroescavadeira com tração 4x4 e braço estendido;

Lote 4:

Item 1: Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck);

Lote 5:

Item 1: Caminhão Basculante (Toco);

Devido a natureza do serviço, a unificação em 5 lotes representa simplificação na sua fiscalização, nos contatos diários com os prepostos e em todo o trâmite burocrático da execução contratual, como acompanhamento de medições, liberações de notas fiscais para pagamento, etc.

Ressaltamos que os lotes foram formados por itens de equipamentos da mesma natureza e que, baseado em cotações realizadas em certames anteriores, não haverá restrição de mercado.

Além da otimização na operacionalização dos contratos, há também a possibilidade de vantagem financeira devido à economia de escala.

IDADE DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES

Com relação à idade máxima das máquinas e dos caminhões para até 5 anos de fabricação com relação ao exercício vigente se faz necessária para garantir a redução de paradas para manutenção destes equipamentos, que podem vir a prejudicar o andamento das atividades do SAAE e onerando a autarquia por consequência. Com menor tempo de uso, os equipamentos tendem a apresentar melhor desempenho e rendimento, folgas menores nas articulações do guindaste ou das retroscavadeiras e por consequência mais segurança nas operações.

Pelo histórico de contratos anteriores, máquinas e caminhões com mais de 5 anos de idade mostraram que estão mais suscetíveis a paradas para manutenção corretiva sem programação, prejudicando o andamento dos trabalhos da autarquia.

Além disso, um equipamento com idade máxima de 5 anos, desde que com correta manutenção preventiva e corretiva, pode e deve apresentar o mesmo comportamento e rendimento de um equipamento com 2 ou 3 anos, por exemplo, permitindo assim a definição de idade máxima para 5 anos sem prejuízos.

Não obstante, a idade máxima de 5 anos não restringe a competitividade entre as participantes, o que poderia ocorrer caso se definisse uma idade máxima menor.

TRATAMENTO DIFERENCIADO

No que se refere ao critério de tratamento diferenciado, instituído pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterado pela LC nº 147/14 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Além disso, o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, excluindo a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Sorocaba, 06 de maio de 2020.



WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Chefe do SML



CLAUDIO ROBERTO BAUDENBACHER
Diretor Op. de Infraestrutura e Logística



ANEXO A

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVOS

LOTE 01

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
04 (quatro)	Locação de máquina retroescavadeira com tração 4x2, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque de simples estágio, fase dupla, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m ³ , com operador	250	1.000	12.000	24.000

LOTE 02

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
09 (nove)	Locação de máquina retroescavadeira com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque com reversão automática, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m ³ , com operador	250	2.250	27.000	54.000



LOTE 03

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
02 (duas)	Locação de máquina retroescavadeira com tração 4x4, braço estendido, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque com reversão automática, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m³, com operador	250	500	6.000	12.000

LOTE 04

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
03 (três)	<p>Locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo munck.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ângulo de giro: 360°; - Alcance máximo vertical (a partir do solo): superior a 12 metros; - Alcance máximo horizontal: superior a 09 metros; - Capacidade máxima de levantar a 02 metros não inferior a 8.000kg, e no alcance máximo da lança não inferior a 1000kg; - O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 06 metros de comprimento (vão livre); - Deverá ser equipado com tacógrafo e sapatas estabilizadoras ligadas no comando hidráulico na traseira do caminhão; - Os caminhões deverão possuir kits acessórios para içamento de cargas, composto por: 	250	750	9.000	18.000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

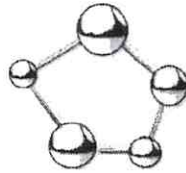


- a) Cintas para içamento de carga de até 3 (três) tonelada, sendo: 2 com comprimento de 2,00m, 2 com 4,00m e 2 com 6,00m;
- b) Garras para içamento de chapas de até 2 toneladas;
- c) Garras para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto.
- Ano de fabricação do caminhão e também do guindaste de no máximo 5 (cinco) anos anterior a data do contrato;
 - Com motorista e ajudante.

LOTE 05

ESTIMATIVA DE HORAS

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
14 (quatorze)	<p>Locação de caminhão basculante (Toco)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de carga superior a 6m³; - Eixo traseiro simples (toco); - Deverá ser equipado com tacógrafo; - Os caminhões deverão possuir kits acessórios - Ano de fabricação do caminhão e também do guindaste de no máximo 5 (cinco) anos anterior a data do contrato; - Com motorista; 	250	3.500	42.000	84.000



Pluri Rental

AO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba

Ref. Pregão Eletrônico nº 052/2020

Juntada da Proposta de Preços Realinhada acompanhada da planilha de composição custos adequando base de cálculo para fins de incidência do ISS/INSS.

A empresa **PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.070.039/0001-40, Inscrição Estadual 581.071.478.112 estabelecida a Rua Padre José Ferreira de Seixas, 15 - Vila São Joaquim, na cidade de Cotia - Estado de São Paulo, Fone (011) 4825-8312, e-mail: plurirental@plurirental.com.br, por seu representante legal **FLAVIO FIGUEIREDO FILHO**, portador do RG sob o nº 8.917.206-1 e CPF sob o nº 648.745.678-00, vem por meio deste requerer a juntada no Processo do Pregão n.º 052/2020 da Proposta Realinhada (Doc. 01) após a negociação, acompanhada das PLANILHAS DE COMPOSICAO DE CUSTO UNITARIO, adotando-se sistema TCPO-PINE, que segue em anexo, adequando de forma técnica, o valor detalhado item a item da LOCACAO DE BENS MOVEIS E A DEFINICAO DO VULTO ECONOMICO da prestação de serviço que esta agregado a locação de bens moveis, constituída da mão de obra de operador de máquina , que trata-se da BASE DE CALCULO PARA INCIDENCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA-ISS E INSS.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Cotia, 24 de março de 2021.

PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA
Flávio Figueiredo Filho

Pluri Rental Comercial Locações LTDA
Flavio Figueiredo Filho
CPF nº 648.745.678-00
Representante legal

PLURI RENTAL Comercial Locações LTDA
Rua Padre José Ferreira de Seixas, 15
Vila São Joaquim - Cotia - SP
Cep: 06700-462



ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - Processo nº 8343/2019 - SAAE

LOTE 03								
Item	Quant.	Horas mês p/ equip.	Total horas mês	Total horas 12 meses	Total horas 24 meses	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	2	250	500	6.000	12.000	Locação de máquina retroescavadeira com tração 4x4, braço estendido, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque com reversão automática, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m ³ , com operador	R\$ 77,24	R\$ 926.880,00
(Novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)								

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ 926.880,00 (Novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Dados da empresa:

Razão Social: PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA
CNPJ-MF: 18.070.039/0001-40
Inscrição Estadual: 278.380.382.119
Endereço Completo: Rua Padre José Ferreira de Seixas, 15 Vila São Joaquim - Cotia/SP CEP: 06700-462
Telefone: (11) 4825-8312 e-mail: plurirental@plurirental.com.br
Banco: 237 - Bradesco
Agência: 0557-6
Conta nº 95.875-0

Dados da responsável para assinatura do Contrato:

Nome Completo: Flavio Figueiredo Filho
RG nº 8.917.206-1 CPF nº 648.745.678-00
Cargo/Função ocupada: Titular Administrador
Data de Nascimento: 07/05/1957
Endereço Residencial: Rua Olímpia Catta Presta, 620 Nucleo Colonial - Ribeirão Pires/SP CEP: 09424-100
email institucional: plurirental@plurirental.com.br Email pessoal: plurirental@plurirental.com.br

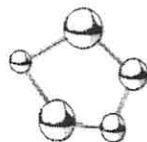
Dados do Preposto:

Nome Completo: Flavio Figueiredo Filho
RG nº 8.917.206-1 CPF nº 648.745.678-00
Cargo/Função ocupada: Titular Administrador
Telefone: 11 4825-8312
Data de Nascimento: 07/05/1957
Endereço Residencial: Rua Olímpia Catta Presta, 620 Nucleo Colonial - Ribeirão Pires/SP CEP: 09424-100
email institucional: plurirental@plurirental.com.br Email pessoal: plurirental@plurirental.com.br

Cotia, 24 de março de 2021

PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA
PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA
Flavio Figueiredo Filho - Titular Administrador
RG nº 8.917.206-1
CPF nº 648.745.678-00

PLURI RENTAL Comercial Locações LTDA
Rua Padre Jose Ferreira de Seixas, n.º 15
Vila São Joaquim - Cotia- SP - CEP: 06700-462
Fone/Fax (11) 4825-8312 - email: plurirental@plurirental.com.br



Pluri Rental

PROCESSO N.º 8343/2019 - PREGÃO ELETRONICO N.º 52/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO:

Locação de máquina retroescavadeira com tração 4x4, braço estendido, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque com reversão automática, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m³, com operador

ITEM	CALCULO DOS COMPONENTES	CUSTO TOTAL
1	DEPRECIÇÃO	6,85
2	JUROS	5,63
3	MANUTENÇÃO	13,69
4	COMBUSTIVEL	15,65
5	LUBRIFICAÇÃO/FILTROS E GRAXAS / PNEUS / ESTEIRA	3,96
6	OUTROS (SEGURO)	2,89
7	OPERADOR INCLUSIVE LEIS SOCIAIS	15,70
	BDI	20,00%
	CUSTO EQUIPAMENTO = (1+2+3+4+5+6) x BDI=	R\$ 58,40
	CUSTO OPERAÇÃO = (7) x BDI=	R\$ 18,84
	VALOR POR HORA ADOTADO=	R\$ 77,24

PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA
Flávio Figueiredo Filho

PLURI RENTAL Comercial Locações LTDA
Rua Padre Jose Ferreira de Seixas, n.º 15
Vila São Joaquim - Cotia- SP - CEP: 06700-462
Fone/Fax (11) 4825-8312 - email: plurirental@plurirental.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 13718 PLURI RENTAL COMERCIAL LOCACOES LTDA

C.N.P.J. : 18.070.039/0001-40

ENDERECO : RUA OLIMPIA CATA PRETA, 620, PREDIO CONJ 01 No. 0

CIDADE : RIBEIRAO PIRE

BAIRRO : CENTRO ALTO

INSC. EST. : 581071478112

UF: SP CEP: 09424100

FONE: (11) 4825-8312

FAX: (11) 4825-8312

PEDIDO DE COMPRA

No. 000288 /2021

Data 19/04/2021

Processo S00135 /2021

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9117-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES	926.880,0000	926.880,00
PA8343/2019 DOIL				TOTAL	926.880,00

CF. EDITAL Empenhos 00698/2021

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.